



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000081

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano 1

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

DECRETO Nº 054, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

“Decreta luto oficial no Município de Condeúba em virtude do falecimento do comerciante e pecuarista, o Sr. Osmar Batista de Oliveira.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável; e

CONSIDERANDO o falecimento do comerciante e pecuarista, o Sr. Osmar Batista de Oliveira, ocorrido em 23 de outubro do ano em curso;

CONSIDERANDO que o mesmo exerceu o cargo de juiz de paz no município, antiga função de conciliação entre as partes litigantes;

CONSIDERANDO o pioneirismo no comércio, sua empatia e capacidade de comunicação e comprometimento com seus clientes e amigos;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade condeubense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão e pai de família exemplar, de conduta íntegra, respeitável, de grande religiosidade, além de ser detentor de uma generosidade admirável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o desempenho de suas atividades, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para a evolução, progresso e bem-estar da sociedade condeubense,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Condeúba, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do comerciante e pecuarista, o Sr. Osmar Batista de Oliveira, que em vida, foi grande exemplo de cidadão prestando inestimáveis contribuições para o desenvolvimento do Município.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 1º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEUBA, em 23 de outubro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000081

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

Silvan Baleeiro de Sousa

Prefeito Municipal